



IX- repasses constitucionais de impostos estaduais e federais, em face do Estado da Bahia e da União, respectivamente;

X- até 7% da parcela do valor atualizado dos depósitos, bem como os respectivos acessórios, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, conforme previsto na Lei Complementar nº 151/2015;

XI- fundos municipais de recursos de destinação originalmente vinculada, como o Fundo Municipal de Educação - FME, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo de Custeio da Iluminação Pública - FUNCIP, o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU e outros similares. " (NR)

"Art. 27-A O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - da Lei nº 6.975, de 27 de janeiro de 2006:

- a) o inciso IV do art. 4º;
- b) o inciso VIII do art. 8º;
- c) o parágrafo único do art. 10;
- d) os §§ 3º e 4º do art. 15;
- e) o § 3º do art. 18;
- f) os incisos I a IX e as alíneas "a", "b", "c" e "d" do art. 21;
- g) o art. 27;

II - os artigos 3º e 11 da Lei nº 7.394, de 28 de dezembro de 2007;

III - o art. 3º da Lei nº 5.355, de 29 de janeiro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil, em exercício

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária Municipal da Educação, em exercício

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, em exercício

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Urbanismo

ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BERNARDO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LEI Nº 9.093 /2016

Denomina de José Joaquim Calmon de Passos um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Caminho "14" - Mussurunga II, logradouro nº 8554, que tem início na Rua Desembargador Wilde de Lima, codlog nº 8366, e termina na Rua das Mangueiras de Mussurunga, codlog 13806, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 568.352,320, Y - 8.571.639,500 e finais X - 568.439,140, Y - 8.571.694,480, Folha Sicad 143.110, passa a ser denominado **Rua José Joaquim Calmon de Passos**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Urbanismo



LEI Nº 9.094/2016

Denomina de Deputado Afrísio Vieira Lima um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Caminho "12" - Mussurunga II, logradouro nº 8552, que tem início na Rua Desembargador Wilde de Lima, codlog nº 8366, e termina na Rua das Mangueiras de Mussurunga, codlog 13806, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 568.400,930, Y - 8.571.564,970 e finais X - 568.487,680, Y - 8.571.618,930, Folha Sicad 143.110, passa a ser denominado **Rua Deputado Afrísio Vieira Lima**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Urbanismo